



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado de Espírito Santo

PROMULGAÇÃO

O **Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim** – Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Itapemirim **APROVA** e ele **PROMULGA** a seguinte Resolução.

RESOLUÇÃO N. 100/2011

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 205 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N. 001/91, QUE ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – ES.

Art. 1º - O caput do artigo 205 e seu parágrafo único, da Resolução n. 001, de 05 de novembro de 1991 passa a vigor com a redação seguinte:

“**Art. 205** – A votação será nominal, devendo o Vereador manifestar-se pela chamada, em que sentido vota nos seguintes casos”.

Parágrafo único – Na hipótese dos incisos I e IV o processo de votação será o indicado no art. 21, § 3º.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Itapemirim/ES, 24 de novembro de 2011.

Vanderlei Louzada Bianchi
Presidente da CMI